LEI MUNICIPAL Nº 1.337 DE 16/10/1985

Modifica dispositivo da Lei Municipal 1.332, de 04.07.85.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 3º, no III, da Lei no 1.332, de 04.07.85, passa a ter a seguinte redação: “cujo titular ou sócios participem, com mais de cinco por cento (5%) do capital de outra pessoa jurídica, salvo se a receita bruta global das empresas não ultrapassar o limite referido no artigo 1º”.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova – MG, 16 de outubro de 1985.

José Sette de Barros
Prefeito Municipal

- Autor(es): Executivo / PL nº 1.403 de 15.10.1985.

- Publicada em: 16/10/1985